

## Proc. Administrativo 409/2026

---

**De:** Alexandre M. - SEOBRAS-ADM

**Para:** SEFIN-CL-COMP - Compras

**Data:** 23/01/2026 às 14:23:21

**Setores (CC):**

SEFIN-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS-ADJ

### REQ. N° 98/2026 - PEÇAS E SERVIÇO PARA MOTONIVELADORA MN16.

---

**Número da Requisição\*:**

98/2026

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTOS PARA MOTONIVELADORA MN16. REF. CREDENCIAMENTO N°23/2024 - CONTRATO N° 47/2024.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

98/2026

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

R\$ 4.786,16

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

Boa tarde.

Samir Dornelles - SEOBRAS-ADM

—  
**Alexandre Malfessoni Marafon**  
*Administrativo*

**Anexos:**

86014\_Cotacao\_26\_01\_16\_11\_03\_00.pdf  
CNPJ\_GLOBAL.pdf  
Contrato\_47\_2024\_CH\_23\_2024.pdf  
ETP\_1\_.pdf  
Orcamento\_n\_008\_2026\_MUNICIPIO\_DE\_SOLEDADE\_.pdf  
Orcamento\_Soledade\_CAT\_120K.pdf  
OS17694\_SUBSTITUIR\_SENSORES\_CAT120K.PDF  
REQ\_MN16.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA\_1\_.pdf





# Relatório de Cotação: cotação rápida 1108

Pesquisa realizada entre 16/01/2026 10:58:06 e 16/01/2026 11:02:42

Relatório gerado no dia 16/01/2026 11:03:01 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: peças diversas p/máquina rodante - patrola new holland rg 170b frota 809

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.325,17 (un)	-	R\$ 3.325,17	100%	R\$ 3.325,17

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.987/0001-75 - MUNICIPIO DE MARCELANDIA / 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia	03238987000175-1-000094/2025	24/03/2025	R\$ 3.474,38
2	83.102.459/0001-23 - MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	83102459000123-1-000242/2025	19/02/2025	R\$ 2.524,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 2.999,19</b>

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE BARRACÃO	41800-36-2025-PRI	14/11/2025	R\$ 3.977,12
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 3.977,12</b>

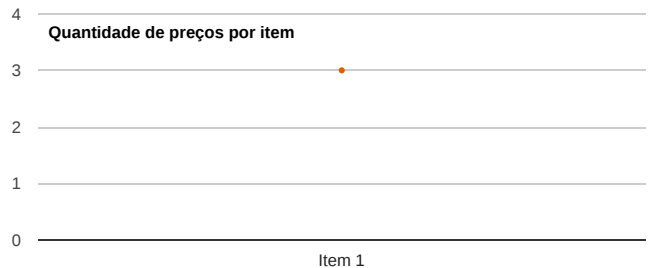
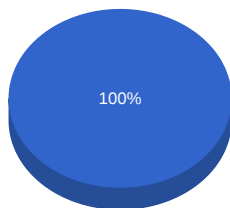
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.474,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.325,17

Valor Global: R\$ 3.325,17

Valor do item em relação ao total

1) peças diversas...



# Detalhamento dos Itens

Item 1: peças diversas p/máquina rodante - patrola new holland rg 170b frota 809

Preço Estimado: R\$ 3.325,17 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.325,17

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.325,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	peças diversas p/máquina rodante - patrola new holland rg 170b frota 809	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.474,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 03.238.987/0001-75	<b>Data:</b> 24/03/2025 09:18
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA / 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> REVISÃO DE MAQUINAS MOTONIVELADORA/GR 1803 XCMGXUG01803VPPB02560 750 HORAS E RETROESCAVADEIRA XCMGXUG08703LPPA01947 500 HORAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA MT.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> FORNECIMENTO DE PECAS PARA REVISÃO DE MÁQUINA PESADA - MOTONIVELADORA XCMG - FORNECIMENTO DE PECAS PARA REVISÃO DE MÁQUINA PESADA - MOTONIVELADORA XCMG	<b>Identificação:</b> 03238987000175-1-000094/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/50653
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 25/03/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> un
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.293.041/0004-94 *VENCEDOR*	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 3.474,38
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Sinop	<b>Endereço:</b> R JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 2798
	<b>Telefone:</b> (65) 3023-5151	<b>Email:</b> silvajrcontabilidade@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.524,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>CNPJ:</b> 83.102.459/0001-23	<b>Data:</b> 19/02/2025 00:00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE 01 VÁLVULA 75289439 E 01 FILTRO 73162722 PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA NEW HOLLAND RG 170B (SEM PLACA) ANO E MODELO 2008 FROTA 809 .	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> PEÇAS DIVERSAS P/MÁQUINA RODANTE - PATROLA NEW HOLLAND RG 170B FROTA 809 - PEÇAS DIVERSAS P/MÁQUINA RODANTE - PATROLA NEW HOLLAND RG 170B FROTA 809	<b>Identificação:</b> 83102459000123-1-000242/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 19/02/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.355.938/0001-90 *VENCEDOR*	HAAG PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 2.524,00
<b>Endereço:</b>		



**Órgão:** PM DE BARRACÃO  
**Data:** 14/11/2025 00:00  
**Objeto:** A presente contratação tem por objetivo a prestação dos serviços de revisão de 500 horas na máquina motoniveladora LiuGong 4180D, e a revisão de 250 horas na máquina Pá Carregadeira 848H LiuGong, que estão na garantia de fábrica, sendo necessária a revisão a ser feita por assistência técnica especializada e representante exclusivo da marca.  
**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 41800-36-2025-PRI  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Descrição:** PEÇAS PARA MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D  
**Homologação:** 13/11/2025 21:00  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.920.102/0001-41 *VENCEDOR*	BERTINATTO MAQUINAS EIRELI	R\$ 3.977,12
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Porto Alegre	<b>Endereço:</b> R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 1013
		<b>Telefone:</b> (51) 3361-2888
		<b>Email:</b> contatus@contatus-rs.com.br

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON e FRANCISCO LANG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soleidade.1doc.com.br/verificacao/3C85-F21D-1490-333A> e informe o código 3C85-F21D-1490-333A





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/01/2026 10:58:07

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 16/01/2026 10:59:16

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 16/01/2026 11:03:01 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6vxxvQaYqFzjZyyU9gK7bgZQ0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6vxxvQaYqFzjZyyU9gK7bgZQ0qHU8nPtm6WA%253d%253d>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.111.843/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MECANICA GLOBAL G7 LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA G7</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALOYSIO LENZ</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>95.902-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>LAJEADO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@GLOBALG7.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3748-7281</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:18:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CONTRATO DE N. 47/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** MECANICA GLOBAL G7 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **24.111.843/0001-23**, com sede Rua Aloysio Lenz, n. 215, CEP 95.902-540, Bairro Floresta, em Lajeado/RS, e-mail: [financeiro@globalg7.com.br](mailto:financeiro@globalg7.com.br), telefone: 51. 3748.7281, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

**III**- Nos preceitos de direito público; e

**IV**- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**2. .1** - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
13	Und		Manutenção elétrica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	150,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. **O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;**

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**7.2.** O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**III** - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

**IV** - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**8.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCRENCIAMENTO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:**

**10.1.1 -** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

**10.1.2 -** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**10.1.3 –** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**10.1.4 –** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

**10.1.5 –** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**10.1.6 –** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**10.1.7 –** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**10.2 - Pela Credenciada:**

**10.2.1 -** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 12 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

**MECANICA GLOBAL G7 LTDA**

Representante Legal

**CONTRATADA**

GEOVANI DAL  
RI  
TATIM:4060655  
4068

Assinado de forma  
digital por GEOVANI  
DAL RI  
TATIM:40606554068  
Dados: 2024.04.25  
14:13:23 -03'00'





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 725B-78F1-F579-39E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 12/04/2024 14:36:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 15/04/2024 17:43:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/725B-78F1-F579-39E7>





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O  
CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA CAT. – MN16

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Necessitamos adquirir peças para manutenção e substituição de componentes diversos da **motoniveladora CATERPILLAR – MN16**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O equipamento apresentou desgaste natural em diversos sistemas, tanto parte mecânica como parte elétrica.

A aquisição das peças é indispensável para a reposição dos componentes danificados, garantindo o bom desempenho da motoniveladora e evitando paradas prolongadas que possam prejudicar a execução dos serviços de conservação e manutenção das estradas do interior do município.

Considerando a relevância do equipamento para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, faz-se necessária a reposição imediata dos itens, a fim de restabelecer a eficiência e a continuidade dos trabalhos realizados.

### II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

### III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será especificamente para atender a demanda pontual para o conserto desta motoniveladora.

Item	Und	Qtd.
Elemento filtro óleo hidráulico	Pç	2
Sensor pressão combustível	Pç	1
Sensor temperatura transmissão	Pç	1

## V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em quatro alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças recondiçionadas; d) Aquisição de peças confeccionadas sob medida.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

**Razão econômica:** A aquisição de peças novas genéricas apresenta um custo significativamente menor em comparação às peças genuínas, permitindo a manutenção do equipamento dentro do orçamento previsto. Essa opção assegura a continuidade das operações sem comprometer recursos financeiros, promovendo eficiência na gestão dos gastos públicos.

**Razão técnica:** As peças novas genéricas atendem às especificações técnicas necessárias para o correto funcionamento do equipamento, garantindo desempenho satisfatório e segurança operacional. Além disso, sua disponibilidade no mercado é imediata, evitando atrasos na manutenção e reduzindo o tempo de inatividade do equipamento.

**Garantia e durabilidade:** Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

## VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.325,17 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais com dezessete centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software do Banco de Preços nos municípios de Marcelândia, Jaraguá do Sul e Barracão.

## VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Necessitamos adquirir peças para manutenção e substituição de componentes diversos da **motoniveladora CATERPILLAR – MN16**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O equipamento apresentou desgaste natural em diversos sistemas, tanto parte mecânica como parte elétrica.

A aquisição das peças é indispensável para a reposição dos componentes danificados, garantindo o bom desempenho da motoniveladora e evitando paradas prolongadas que

possam prejudicar a execução dos serviços de conservação e manutenção das estradas do interior do município.

Considerando a relevância do equipamento para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, faz-se necessária a reposição imediata dos itens, a fim de restabelecer a eficiência e a continuidade dos trabalhos realizados.

**A solução consiste** na substituição dos componentes desgastados e comprometidos, contemplando sensores, válvulas, filtros, parafusos, peças de fixação e demais elementos necessários ao correto funcionamento da máquina, de forma a assegurar a plena operacionalidade e prolongar sua vida útil.

## **VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

## **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O objetivo da contratação é restabelecer a plena operacionalidade da **motoniveladora CATERPILLAR – MN16** por meio da substituição dos componentes mecânicos e elétricos desgastados pelo uso contínuo. Com a reposição das peças danificadas, busca-se eliminar falhas nos sistemas da máquina, restabelecendo sua eficiência, segurança e confiabilidade operacional.

A plena recuperação do equipamento permitirá que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** mantenha o ritmo adequado das atividades de conservação e manutenção das estradas vicinais e vias urbanas, evitando interrupções nos serviços e garantindo maior produtividade, durabilidade e desempenho nas operações.

Com o equipamento em perfeitas condições de uso, o município assegura a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura, contribuindo para a melhoria da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

## **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

## **XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:**

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

## **XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os possíveis impactos ambientais da aquisição das peças para conserto incluem a geração de resíduos sólidos provenientes das peças substituídas e o consumo de recursos naturais na fabricação dos novos componentes. Além disso, é essencial garantir o descarte

adequado das peças danificadas e do óleo hidráulico residual para evitar a contaminação do solo e da água.

### **XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 23 de janeiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23/01/2026

---

ORDENADOR DE DESPESAS.



# PS MANUTENÇÃO

54.100.363 PABLO ALVES MACHADO SECCO  
CNPJ: 54.100.363/0001-28  
Rua Erno Maurer, 243  
Conventos, Lajeado-RS  
CEP 95906-328

✉ pabломachadosecco@gmail.com  
☎ +55 (51) 99774-4116

📅 05/01/2026

## Orçamento 008-2026

### Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE

MUNICIPIO DE SOLEDADE  
CNPJ: 87.738.530/0001-10  
898  
Soledade-RS  
CEP 99300-000

✉ smap.soledaders@hotmail.com  
☎ +55 (54) 3381-1699

### Informações básicas

<b>Marca</b> CATERPILLAR	<b>Modelo</b> 120K
<b>Equipamento</b> MOTONIVELADORA	<b>Placa do veículo</b> MOT.CAT120K

### Serviços

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>MÃO DE OBRA</b> EFETUAR DIAGNOSTICO COM ESCANER SUBSTITUIR PEÇAS AVARIADAS TESTAR EQUIPAMENTO		R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00

### Peças

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
<b>SENSOR TEMPERATURA DA TRSMISSÃO</b>		R\$ 1.345,60	1	R\$ 1.345,60
<b>SENSOR PRESSÃO COMBUSTIVEL</b>		R\$ 1.204,50	1	R\$ 1.204,50
<b>ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO</b>		R\$ 450,60	2	R\$ 901,20

Serviços	R\$ 2.500,00
Peças	R\$ 3.451,30
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.951,30</b>

### Pagamento

#### Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

Lajeado, 05/01/2026



**PS MANUTENÇÃO**  
Pablo Secco  
PS Manutenção

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON e FRANCISCO LANG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3C85-F21D-1490-333A> e informe o código 3C85-F21D-1490-333A





## PATROMAK MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

Manutenção de Máquinas e Comércio de Peças Rua Miguel Raymundo Schauren, 499

Bairro Olarias Lajeado/RS CEP 95.910-068

Fones: (51) 3709 1461 ou (51) 99396 9897 E-mail: patromaki@hotmail.com

CNPJ: 11.970.302/0001-09 Inscrição Estadual: 072/0133629

# ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO: PATROLA CAT 120K

Quantidade	Descrição	Unit.	Total
2	Filtro do hidráulico	315,00	630,00
1	Sensor de pressão do combustível	1.100,00	1.100,00
1	Sensor de temperatura da transmissão	1.240,00	1.240,00
1	Mão de obra troca de filtros e sensores, conserto falha de painel	2.700,00	2.700,00
<b>TOTAL:</b>			<b>5.670,00</b>

## CLIENTE: PM Soledade

Data: 05/01/2026





MECANICA GLOBAL G7

[400500 - Impressão de Os]

MECANICA GLOBAL G7  
 RS 130 KM 69 NRO 215 - BAIRRO FLORESTA - LAJEADO - RS - FONE: (51) 3748-7281 / 3709-0737  
 CNPJ: 24.111.843/0001-23 - IE: 072/0151651  
 E-MAIL: rodrigo.oficina@globalg7.com.br  
 ORDEM DE SERVIÇO - EXTERNA

ORDEM NÚMERO.: 00017694 - DATA ABERTURA.: 05/01/2026 06:56 - RECEPCIONISTA.: 25 Wilson Alves Machad

CADASTRO.: 1108 MUNICIPIO DE SOLEDADE  
 ENDEREÇO.....: Av Julio de Castilhos, 898, Centro  
 CIDADE.....: 108 Soledade CEP.: 99300-000  
 TELEFONES.....: 54 3381 1699 54-3381-1299  
 CPF/CNPJ.....: 87.738.530/0001-10 INSC.ESTADUAL/RG.: ISENT0

DESCRIÇÃO OS.....: Acendendo Luz de Advertencia No Painel.

SOLICITANTE.....: FRANCISCO ORDEM DE COMPRA.:

PRODUTO 35074 Motoniveladora Caterpillar 120K ( ACENDENDO LUZ DE ADVERTENCIA NO PAINEL. )  
 PROPRIETÁRIO: Municipio de Soledade  
 Placa MOT.CAT120K Chassi CAT0120KJAP05054

Horimetro.....:

- ( RECLAMADO )-----  
 -Acendendo luz de advertencia no painel.  
 -Levar Raster para tirar erro memoria e apagar luz alerta do painel.  
 -Levar filtros da transmissão e hidraulico.Separados nas peças.  
 -Entrou um galho e quebrou sensor de temperatura da transmissão.  
 -Encomendar sensor e retornar instalar no equipamento.  
 -Substituir sensor pressão do combustivel esta vazando.  
 -Testado equipamento.

Produto	Local	Descrição do produto	Quantidade UND	Unitário	Total Item	[SIM]	[NAO]
23929	1A29-1°PIS	Elemento Filtro Oleo Hidraul	2,00 UN	302,10	604,20	[ ]	[ ]
35135	1S10-1°PIS	Sensor Pressão Combustivel 3	1,00 UN	1.081,20	1.081,20	[ ]	[ ]
33522		Sensor Temperatura Transmiss	1,00 UN	1.189,40	1.189,40	[ ]	[ ]
( Total dos Produtos: 2.874,80 )							

Descrição do serviço	Total serviço
Mão de obra retornar instalar peças no equipamento .	1.911,36
( Total dos Serviços: 1.911,36 )	
TOTAL GERAL.....: 4.786,16	

DADOS PARA DEPOSITO  
 MECÂNICA GLOBAL G7  
 24.111.843/0001-23  
 BCO BANRISUL  
 AGE 0270  
 CC 06.104.165.0-4

Autorizo a execução do Serviço e a colocação das Peças Necessárias Retirado em / /

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON e FRANCISCO LANG Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3C85-F21D-1490-333A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**  
**AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO**  
**Fone: (54) 3381-9000**  
**SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 98/2026.**

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA MN16. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 47/2024 .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	32868	Elemento filtro. óleo hidráulico	pç	2	302,10	604,20
2	9609	Sensor pressão combustível	pç	1	1.081,20	1.081,20
3	17896	Sensor Temperatura transmissão	pç	1	1.189,40	1.189,40
4	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	12	159,28	1.911,36

**Total Geral dos Itens.: R\$ 4.786,16**

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b></p> <hr/> <p style="text-align: center;">SOLEDADE, 23/01/2026.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	--

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

\_\_\_\_\_  
Contabilidade/Contador (A)

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras/Licitações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O  
CONCERTO PARA A MOTONIVELADORA CAT. – MN16**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Pretendemos adquirir peças para manutenção e substituição de componentes diversos da **motoniveladora CATERPILLAR – MN16**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O equipamento apresentou desgaste natural em diversos sistemas, tanto parte mecânica como parte elétrica.

A aquisição das peças é indispensável para a reposição dos componentes danificados, garantindo o bom desempenho da motoniveladora e evitando paradas prolongadas que possam prejudicar a execução dos serviços de conservação e manutenção das estradas do interior do município.

Considerando a relevância do equipamento para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, faz-se necessária a reposição imediata dos itens, a fim de restabelecer a eficiência e a continuidade dos trabalhos realizados.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Pç	2	Elemento filtro óleo hidráulico	R\$ 302,10
2	Pç	1	Sensor pressão combustível	R\$ 1.081,20
3	Pç	1	Sensor temperatura transmissão	R\$ 1.189,40
				<b>R\$ 2.874,80</b>

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Necessitamos adquirir peças para manutenção e substituição de componentes diversos da **motoniveladora CATERPILLAR – MN16**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O equipamento apresentou desgaste natural em diversos sistemas, tanto parte mecânica como parte elétrica.

A aquisição das peças é indispensável para a reposição dos componentes danificados, garantindo o bom desempenho da motoniveladora e evitando paradas prolongadas que possam prejudicar a execução dos serviços de conservação e manutenção das estradas do interior do município.

Considerando a relevância do equipamento para as atividades da Secretaria Municipal de Obras, faz-se necessária a reposição imediata dos itens, a fim de restabelecer a eficiência e a continuidade dos trabalhos realizados.

**A solução consiste** na substituição dos componentes desgastados e comprometidos, contemplando sensores, válvulas, filtros, parafusos, peças de fixação e demais elementos necessários ao correto funcionamento da máquina, de forma a assegurar a plena operacionalidade e prolongar sua vida útil.

#### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

#### **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O objetivo da contratação é restabelecer a plena operacionalidade da **motoniveladora CATERPILLAR – MN16** por meio da substituição dos componentes mecânicos e elétricos desgastados pelo uso contínuo. Com a reposição das peças danificadas, busca-se eliminar falhas nos sistemas da máquina, restabelecendo sua eficiência, segurança e confiabilidade operacional.

A plena recuperação do equipamento permitirá que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** mantenha o ritmo adequado das atividades de conservação e manutenção das estradas vicinais e vias urbanas, evitando interrupções nos serviços e garantindo maior produtividade, durabilidade e desempenho nas operações.

Com o equipamento em perfeitas condições de uso, o município assegura a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura, contribuindo para a melhoria da mobilidade, segurança e qualidade de vida da população.

#### **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado pelo Secretário de Obras, que acompanhará as obrigações da contratada. Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

#### **VII – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

### VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

### IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação consiste em R\$ 2.874,80 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais com oitenta centavos).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 17/01/2025 a 16/01/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Marcelândia, Jaraguá do Sul e Barracão e orçamento com a empresa GLOBAL G7 município de Lajeado, PATROMAK da cidade Lajeado e PS MANUTENÇÃO da cidade de Lajeado, conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: peças diversas p/máquina rodante - patrola new holland rg 170b frota 809						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.325,17 (un)	-	R\$ 3.325,17	100%	R\$ 3.325,17
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	03.238.987/0001-75 - MUNICIPIO DE MARCELANDIA / 1 - Prefeitura Municipal de Marcelândia			03238987000175-1-000094/2025	24/03/2025	R\$ 3.474,38
2	83.102.459/0001-23 - MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL / 31408 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul			83102459000123-1-000242/2025	19/02/2025	R\$ 2.524,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 2.999,19</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	PM DE BARRACÃO			41800-36-2025-PRI	14/11/2025	R\$ 3.977,12
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 3.977,12</b>

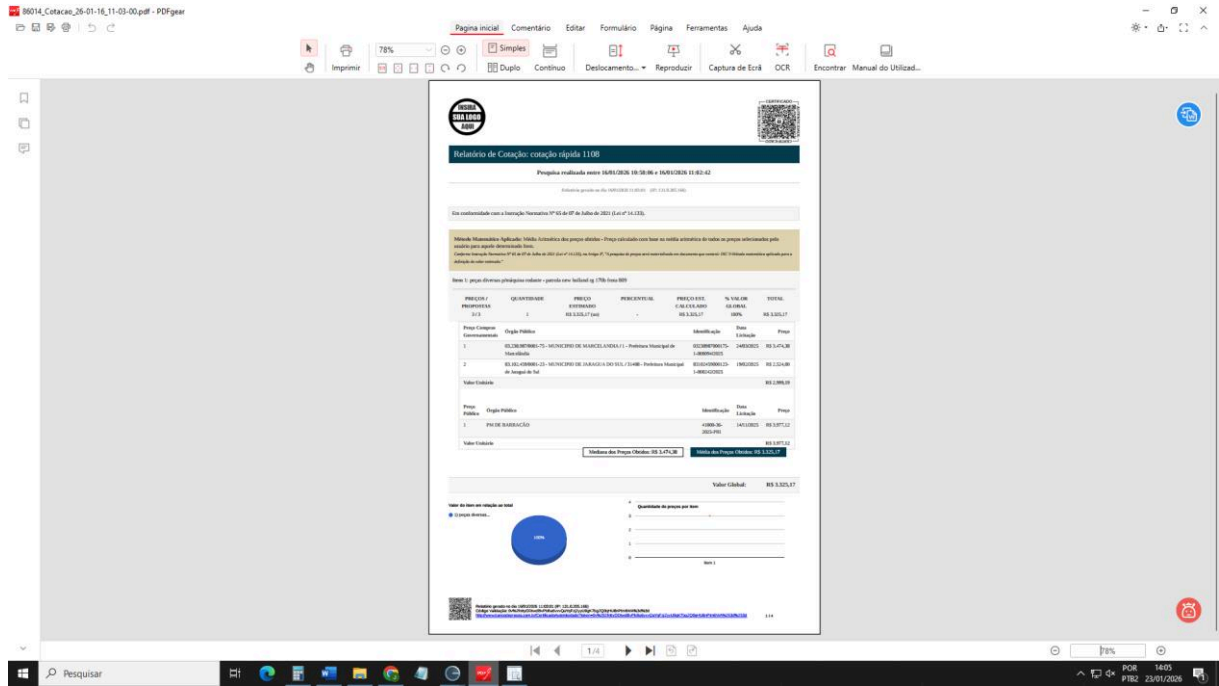
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.474,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.325,17

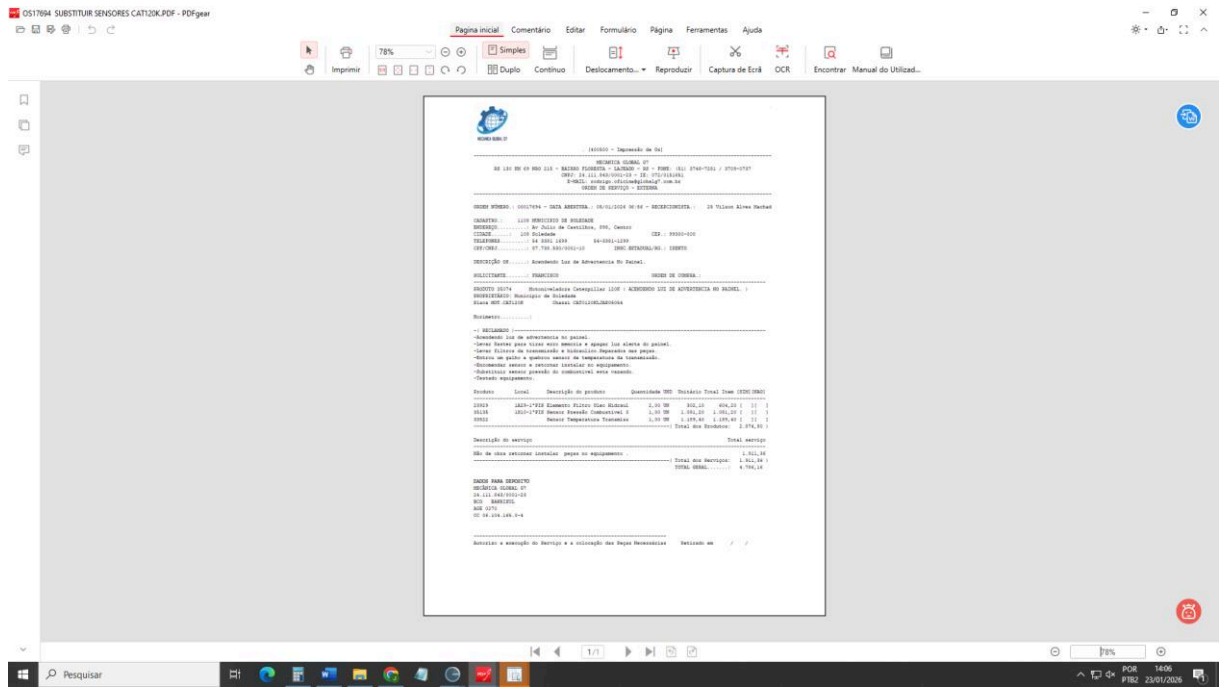
Maiores valores pagos: R\$ 3.977,12;  
Média dos preços pagos: R\$ 3.325,17;  
Menor preço pago: R\$ 2.524,00.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor GLOBAL G7 da cidade de Lajeado, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.

# Pesquisa Banco de Preços



# Orçamento com a empresa GLOBAL G7



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MALESSONI MARAFON e FRANCISCO LANG  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3C85-F21D-1490-333A> e informe o código 3C85-F21D-1490-333A





## **X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 23 de janeiro de 2026



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C85-F21D-1490-333A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MALFESSONI MARAFON (CPF 778.XXX.XXX-00) em 23/01/2026 14:26:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 23/01/2026 14:30:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3C85-F21D-1490-333A>